



MEDICINA
LISBOA



DESPACHO 35-2024

Delegação de Competências do Diretor nos Subdiretores da FMUL

Considerando que as competências próprias do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa (FMUL) se encontram enunciadas no artigo 28.º, n.ºs 1 a 5 dos respetivos Estatutos, e que, nos termos do seu n.º 6, o Diretor pode delegar competências nos termos da lei;

Considerando que o Diretor dispõe de competências delegadas, com faculdade de subdelegação, ao abrigo e nos termos previstos no Despacho n.º 9001/2023, do Reitor da Universidade de Lisboa, publicado em *Diário da República*, 2.ª série, n.º 170, de 1 de setembro;

Considerando que, por Despacho n.º 9366/2022, publicado em *Diário da República*, 2.ª série, n.º 146 de 29 de julho, bem como por Despacho n.º 1534/2024, publicado em *Diário da República*, 2.ª série, n.º 27, de 7 de fevereiro, ambos do Diretor da FMUL, foram nomeados como Subdiretores e membros do Conselho de Gestão desta Escola, nos termos do disposto nos n.ºs 6 e 8 do artigo 24.º dos seus Estatutos, os Professores Doutores Luís Ricardo Simões da Silva Graça, Sofia Cristina Pereira Coutinho Reimão, Joaquim José Coutinho Ferreira e Catarina Ferreira Murinello de Sousa Guerreiro Fragoço Mendes;

Considerando que, nos termos do n.º 7 do referido artigo 24.º, compete aos Subdiretores o exercício das funções que o Diretor neles delegar, bem como substituí-lo nas suas faltas e impedimentos, em moldes a definir;

Considerando o disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, que versam sobre o regime da delegação e subdelegação de competências;

Nestes termos, **delego ou subdelego**, consoante aplicável, nos referidos Subdiretores da FMUL, as seguintes competências:

1. Professor Doutor **Luís Ricardo Simões da Silva Graça**:
 - a) Na minha ausência e em minha substituição, as competências para praticar os atos identificados nos números 1 a 5 do artigo 28.º dos Estatutos da FMUL;
 - b) Assegurar o relacionamento institucional e período de transição entre o IMM (Instituto de Medicina Molecular) e GIMM (*Gulbenkian Institute for Molecular Medicine*);
 - c) Coordenar a gestão de espaços da FMUL.

2. Professora Doutora **Sofia Cristina Pereira Coutinho Reimão**:
 - a) Assegurar a gestão corrente do Centro Tecnológico Reynaldo dos Santos (CTRS);
 - b) Presidir ao Conselho de Garantia da Qualidade da FMUL (CGQ-FMUL), nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 6.º do Regulamento do Sistema Integrado de Garantia da Qualidade da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa (SIGQ-FMUL), assegurando ainda as competências previstas nos artigos 4.º, n.º 6 e 5.º, n.º 2 deste Regulamento.

3. Professor Doutor **Joaquim José Coutinho Ferreira**:
 - a) Assegurar a gestão corrente do *Medicina ULisboa Campus de Torres Vedras*;
 - b) Acompanhar a transição dos grupos de investigação do IMM para a FMUL;
 - c) Superintender a gestão corrente das atividades relacionadas com a pré-graduação;
 - d) Por subdelegação, ao abrigo da alínea k) do n.º 1 Despacho n.º 9001/2023, Diário da República, 2.ª série, n.º 170, de 1 de setembro, do Reitor da Universidade de Lisboa, realizar os concursos especiais de candidatura ao ensino superior e dos regimes de reingresso e de mudança de par instituição/curso, de acordo com os critérios estabelecidos, e, em caso de deferimento, após audição do conselho científico, estabelecer para cada interessado um plano de integração curricular.

4. Professora Doutora **Catarina Ferreira Murinello de Sousa Guerreiro Fragoso Mendes**:
 - a) Superintender a gestão corrente das atividades relacionadas com a pós-graduação;
 - b) Receber, tratar e despachar os requerimentos apresentados por candidatos e estudantes dos cursos pós-graduados não conferentes de grau, bem como dos mestrados e, por subdelegação, nos termos da alínea j) do n.º 1 do Despacho n.º 9001/2023, Diário da República, 2.ª série, n.º 170, de 1 de setembro, do Reitor da Universidade de Lisboa, dos doutoramentos;

5. Delego ainda em cada um dos Subdiretores, ao abrigo do disposto no artigo 109.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos, competência para autorizar a contratação, o procedimento, a adjudicação e as despesas com empreitadas de obras públicas, locação ou aquisição de bens ou serviços, pelo montante total inferior a €75.000 (setenta e cinco mil euros), sem IVA, incluindo as competências legalmente atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, designadamente, escolher o critério de adjudicação, aprovar as peças do procedimento, proceder a esclarecimentos, bem como à retificação e alteração das peças procedimentais, designar o júri, adjudicar e aprovar a minuta do contrato, previstas, respetivamente, nos artigos 36.º, 38.º, no n.º 2 do artigo



MEDICINA
LISBOA

40.º, no artigo 50.º, no n.º 1 do artigo 67.º, no n.º 1 do artigo 76.º e no n.º 1 do artigo 98.º, todos do Código dos Contratos Públicos.

5.1 Os meios de pagamento, após formalização dos procedimentos de autorização de despesa e pagamento, são válidos com a aposição da assinatura de um Subdiretor.

6. O presente Despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, em *Diário da República*, considerando-se ratificados, ao abrigo do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados individualmente por cada um dos Subdiretores acima identificados, desde a respetiva data de nomeação.
7. São revogados todos os anteriores despachos de delegação de competências do Diretor nos subdiretores acima identificados.

Lisboa, 2 de abril de 2024.

Prof. Doutor João Eurico Cabral da Fonseca

(Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa)